

LEI N. 10.748, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a instituir e incluir no Calendário Oficial do Município de São José dos Campos o Dia do Futsal, a ser comemorado anualmente no dia 8 de junho.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a instituir e incluir no Calendário Oficial do Município de São José dos Campos o Dia do Futsal, a ser comemorado anualmente no dia 8 de Junho.

Parágrafo único. A data mencionada no caput integrará o Calendário Oficial da Cidade de São José dos Campos.


Art. 2º A Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, em comemoração ao “Dia do Futsal” instituído por esta Lei, poderá realizar eventos relacionados ao esporte, tais como competições esportivas, palestras, seminários, debates e exposições.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de São José dos Campos poderá celebrar parcerias com outros órgãos públicos, entidades privadas interessadas e órgãos representativos do Município para levar a efeito o contido no art. 2º.

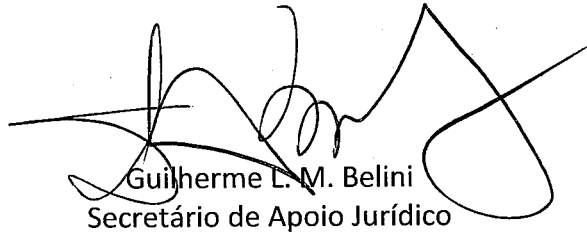
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 18 de agosto de 2023.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Katia Maria Riêra Machado
Secretária de Esportes e Qualidade de Vida

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 460/2021, de autoria do Ver. Rafael Pascucci)